



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.073/PMMA/2.011, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.011.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, decorrente do Convênio n.º. 034/11/GJ/DER-RO, proveniente dos recursos financeiros do Governo do Estado, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/005	04	122	0007	1	118	3.3.90.39.00.00	R\$	02.13.37
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio n.º. 034/11/GJ/ DER-RO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00	Transferência de Convênios do Estado
02/005	04	122	0007	1	118	3.3.90.30.00.00	R\$	02.13.37
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio n.º. 034/11/GJ/ DER-RO	Material de Consumo - Diversos	265.000,00	Transferência de Convênios do Estado
Total							320.000,00	

Art. 2º. Fica assegurada a contrapartida do município, no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para execução do referido convênio, no exercício de 2.011 (dois mil e onze), na Programática 02.005.04.122.0007.2.014 e Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/09/2.011, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.